



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA



REQUERIMENTO N° 036/2023

APROVADO NA SESSÃO DE

EM:

Assinatura 1º Secretário

Dezembro

13/09/23

Moção de Aplausos ao Congresso Nacional, em virtude da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF n° 442.

Senhor Presidente,

A Vereadora que ao presente subscreve, com assento nesta Colenda Casa de Leis, vem, depois de cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, requerer a Vossa Excelência, que se digne a encaminhar expediente com a seguinte **MOÇÃO DE APLAUSOS AO CONGRESSO NACIONAL, em virtude da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF n. 442**, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do poder legislativo e de evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal na matéria do aborto.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem como objetivo a defesa do princípio republicano da Separação de Poderes, consagrado no texto constitucional, e que, por sua vez, se encontra ameaçado em face da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n. 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) no Supremo Tribunal Federal (STF), requerendo a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação, especificamente questionando a recepção dos artigos 124 e 126 do Código Penal (que dispõe sobre o aborto no país), pela Constituição Federal de 1988.

Com isso, a ADPF n. 442 além de propor a legalização do aborto até a 12ª semana, abre espaço para a descriminalização até o 9º mês de gestação, uma vez que está fundamentada no ardiloso argumento de que “*não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião*”.

A ação segue Teoria do Ministro Luís Roberto Barroso segundo a qual para



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA



ser amparado pelo princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, é necessário mais do que, simplesmente, o pertencimento à espécie humana (pertencimento este, que o Ministro chama de valor intrínseco, ou seja, porque se é humano, todavia sem assegurar ainda o estatuto de pessoa humana, com proteção jurídica), o indivíduo precisa ter autonomia, isto é, o reconhecimento da capacidade de guiar com independência o seu projeto de vida individual; e, por fim, ter um valor comunitário.

Não há como negar que atribuir a proteção constitucional do princípio da dignidade da pessoa humana, apenas, aos indivíduos que tenham autonomia e valor comunitário, conduzirá a sociedade brasileira para cada vez mais amplo desrespeito pela vida humana, em todas as fases da existência, permitindo, até o mesmo, que o aborto ocorra no 9º mês de gestação, o que é um crime hediondo contra os bebês indefesos no ventre de suas mães.

Portanto, com esta moção, **pede-se a EXPRESSA OPOSIÇÃO do Congresso Nacional à PROCEDÊNCIA DA ADPF n. 442**, de forma a defender a vida, desde a concepção até a morte natural e a garantir suas prerrogativas como único legitimado para regular a matéria tratada na ADPF, vez que se trata de uma discussão política e não jurídica, observando à disposição constitucional erepublicana da Separação dos Poderes e de suas competências.

Por fim, não se pode desprezar a vontade dos titulares do poder, isto é, o povo. Não é novidade que a população brasileira é majoritariamente CONTRA o aborto, e nós, como representantes eleitos da parcela da população brasileira residente no município de Cristalândia, TO, reforçamos a contrariedade ao avanço da pauta abortista no Brasil, especialmente pela não via democrática.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova da mais veemente preocupação e apoio às seguintes autoridades, conforme seguem:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA



Exmo. Sr.

RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO

MD Senador Presidente do Senado Federal

ENDEREÇO: SENADO FEDERAL ANEXO 2 ALA TEOTÔNIO VILELA GABINETE
24, Brasília/DF, CEP 70.165-900

Exmo. Sr.

ARTHUR LIRA

MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados

ENDEREÇO: Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Pavimento Superior, Ala
E, Brasília-DF, CEP 70160-900

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNCIA,
Estado do Tocantins, 12 de setembro de 2023.


ABRAO DA SILVA LIMA
VEREADOR


ANTONIO LUZ BARROS
VEREADOR

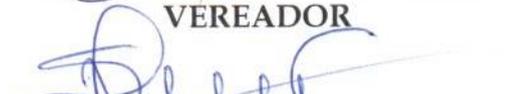

EDILMA ALVES DE SÁ SANTOS
VEREADORA

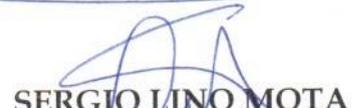

MANOEL LACERDA DE O. NETO
VEREADOR


MARIZA MENDES DA COSTA
VEREADORA


REGINA DA SILVA LOPES
VEREADORA


RENATO ARRUDA GOMES
VEREADOR


SALMEROM CAMARA GOMES
VEREADOR


SERGIO LINO MOTA
VEREADOR